



= LEI Nº 208 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE DECRETA E PROMULGA

A SEGUINTE LEI:-

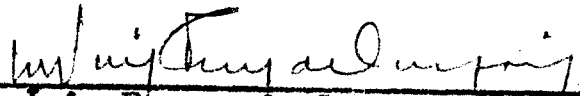
Artigo 1º- Fica considerado de utilidade pública, para efeito de posterior desapropriação, por parte do Executivo Municipal, o terreno fechado que impede o prolongamento da via pública Benjamin Constant antiga Rua Rio Grande do Norte.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências e diligências necessárias a desapropriação, quer em caráter amigável ~~ou~~ judicial.

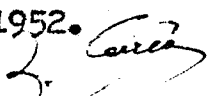
Artigo 3º- Para cobertura das despesas decorrente da Presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão das verbas próprias consignadas em Orçamento e se forem estas insuficientes será aberto, em tempo oportuno, o competente crédito especial.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ^{em} as disposições ~~en~~contrário.

Câmara Municipal de Presidente Prudente, 27 de Outubro de 1952


Dr. Luiz Ferraz de Sampaio- Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, aos 27 de Outubro de 1952.


Hjaldo Gomes Corrêa
Diretor Geral.